



*Lei revogada pela Lei Municipal nº 3.336/2012*

**LEI Nº 3.078, DE 12 DE JULHO DE 2011**

(Autoria da Mesa da Câmara)

*Dispõe sobre a criação de 03 empregos de motorista na Câmara de Vereadores.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados 03 (três) empregos de motorista, cuja contratação será por concurso e o seu salário o constante da referência P-5, do anexo I da Lei nº 2.699/2006.

**Art. 2º.** Fica criada a referência P-5, no Anexo I da Lei nº 2699/2006, conforme segue:


Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIOS
	Motorista	P-5	Permanente	R\$ 1.571,74

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

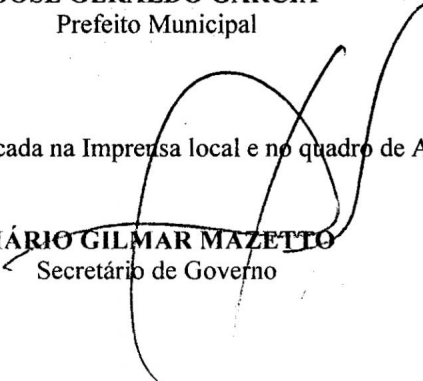
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 12 de Julho de 2011 – 313º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo